DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 97 | Página 1 de 10 | Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Designa IVANO JOSÉ ZUCCOLOTTO FILHO como gestor do Fundo Municipal de Saúde de Altinópolis- F.M.S.A e a autoriza, juntamente com os Servidores Públicos Municipais PAULO DE TARSO SILVA e FABRÍCIO ROBERTO ROSA a movimentarem a conta bancária do Fundo Municipal de Saúde de Altinópolis – F.M.S.A".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei 486, de 22 de fevereiro de 1991, consoante o qual o Fundo Municipal de Saúde de Altinópolis - F.M.S.A será gerido pelo Órgão Municipal de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Artigo 1º. O gestor do Fundo Municipal de Saúde de Altinópolis - F.M.S.A, para todos os fins, é o Sr. ÍVANO JOSÉ ZUCCOLOTTO FILHO, portador do RG nº 16.555.801-5 e do CPF nº 099.933.918-40, designado para responder pela Secretaria Municipal de Saúde de Altinópolis, conforme Portaria nº 187, de 13 de abril de 2017.

Artigo 2º. Ficam autorizados a movimentar a conta bancária de titularidade do "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINÓPOLIS - F.M.S.A", inscrito no CNPJ n.º 11.600.927/0001-89, junto às agências bancárias onde possui conta, mediante assinaturas conjuntas do gestor ÍVANO JOSÉ ZUCCOLOTTO FILHO, portador do RG nº 16.555.801-5 e do CPF nº 099.933.918-40 e dos Servidores Públicos Municipais PAULO DE TARSO SILVA, portador do RG n.º 22.729.434-8 SSP/SP e do CPF n.º 136.774.498-98; e FABRÍCIO ROBERTO ROSA, portador do RG nº 28.719.420-6 SSP/SP e do CPF n.º 181.949.978-28, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº SP-283137/O-8.

Artigo 3º A autorização especificada no artigo 2º compreende a delegação de competência para emitir e endossar cheques para pagamento de despesas devidamente autorizadas, bem como assinar movimentações financeiras de interesse do "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINÓPOLIS - F.M.S.A", podendo, ainda, realizar as seguintes operações bancárias, tais como: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; caucionar títulos; estipular cláusulas e condições; aceitar avaliações; utilizar crédito aberto na forma e condições estabelecidas; receber, passar recibo e dar quitação; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar proposta de abertura de carta de crédito; retirar cheques devolvidos; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; endossar cheque; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; consultar depósitos judiciais via internet; assinar orçamento; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; sustar ou contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; receber ordens de pagamento; consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; emitir transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito autorizado; solicitar saldos e extratos de conta judicial; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; solicitar e baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldos e extratos de depósitos judiciais; bloquear e desbloquear depósito

judicial; efetuar controle, fiscalização e auditoria; consultar relatórios de serviços administrativos.

Artigo 4º. A delegação de competência efetivada neste Decreto não exclui a do Prefeito para a prática dos mesmos atos.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 071, de 09 de maio de 2017.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados.

Altinópolis, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na

Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal

DECRETO Nº 016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Designa a Sra. SILVANA PIANTINO JACINTHO MARQUES como gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL-FMAS e a autoriza, juntamente com os Servidores Públicos Municipais PAULO DE TARSO SILVA e FABRÍCIO ROBERTO ROSA a movimentarem a conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL-FMAS".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei 876, de 30 de setembro de 1996, consoante o qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Altinópolis será gerido pela Secretaria de Saúde e Promoção Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

D E C R E T A:

Artigo 1º. A gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL-FMAS, para todos os fins, é a Sra. SILVANA PIANTINO JACINTHO MARQUES, portadora do RG nº 15.929.086-7 SSP/SP e do CPF nº 079.841.528-29, designada como Secretária Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, conforme Portaria nº 15, de 02 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º. Ficam autorizados a movimentar a conta bancária de titularidade do "FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL-FMAS", inscrito no CNPJ n.º 14.713.462/0001-60, junto às agências bancárias onde possui conta, mediante assinaturas conjuntas da gestora SILVANA PIANTINO JACINTHO MARQUES, portadora do RG nº 15.929.086-7 SSP/SP e do CPF nº 079.841.528-29 e dos Servidores Públicos Municipais PAULO DE TARSO SILVA, portador do RG n.º 22.729.434-8 SSP/SP e do CPF n.º 136.774.498-98; e FABRÍCIO ROBERTO ROSA, portador do RG nº 28.719.420-6 SSP/SP e do CPF n.º 181.949.978-28, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº SP-283137/O-8.

Artigo 3º A autorização especificada no artigo 2º compreende a delegação de competência para emitir e endossar cheques para pagamento de despesas devidamente autorizadas, bem como assinar movimentações financeiras de interesse do "FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL-FMAS", podendo, ainda, realizar as seguintes operações bancárias, tais como: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; caucionar títulos; estipular cláusulas e condições; aceitar avaliações; utilizar crédito aberto na forma e condições estabelecidas; receber, passar recibo e dar quitação; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar proposta de abertura de carta de crédito; retirar cheques devolvidos; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; endossar cheque; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; consultar depósitos judiciais via internet; assinar orçamento; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; sustar ou contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente;

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; receber ordens de pagamento; consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; emitir transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito autorizado; solicitar saldos e extratos de conta judicial; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; solicitar e baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldos e extratos de depósitos judiciais; bloquear e desbloquear depósito judicial; efetuar controle, fiscalização e auditoria; consultar relatórios de serviços administrativos.

Artigo 4º. A delegação de competência efetivada neste Decreto não exclui a do Prefeito para a prática dos mesmos atos.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 012, de 12 de janeiro de 2017.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados.

Altinópolis, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na

Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal

DECRETO Nº 017, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Designa a Sra. MARIA LUCILA AMARAL MEIRELLES como gestora do FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DE ALTINÓPOLIS e a autoriza, juntamente com os Servidores Públicos Municipais PAULO DE TARSO SILVA e FABRÍCIO ROBERTO ROSA a movimentarem a conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DE ALTINÓPOLIS".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17º da Lei nº 1.490, de 08 de fevereiro de 2006, consoante o qual o Fundo Municipal de Turismo será administrado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

D E C R E T A:

Artigo 1º. A gestora do FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DE ALTINÓPLIS, para todos os fins, é a Sra. MARIA LUCILA AMARAL MEIRELLES, portadora do RG nº 7.436.651-8 – SSP/SP e do CPF 092.559.478-42, designada para responder pela Secretaria Adjunta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, conforme Portaria nº 217, de 17 de maio de 2017.

Artigo 2º. Ficam autorizados a movimentar a conta bancária de titularidade do "FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DE ALTINÓPOLIS", inscrito no CNPJ n.º 28.984.146/0001-38, junto às agências bancárias onde possui conta, mediante assinaturas conjuntas da gestora MARIA LUCILA AMARAL MEIRELLES, portadora do RG nº 7.436.651-8 – SSP/SP e do CPF 092.559.478-42 e dos Servidores Públicos Municipais PAULO DE TARSO SILVA, portador do RG n.º 22.729.434-8 SSP/SP e do CPF n.º 136.774.498-98; e FABRÍCIO ROBERTO ROSA, portador do RG nº 28.719.420-6 SSP/SP e do CPF n.º 181.949.978-28, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº SP-283137/O-8.

Artigo 3º A autorização especificada no artigo 2º compreende a delegação de competência para emitir e endossar cheques para pagamento de

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

despesas devidamente autorizadas, bem como assinar movimentações financeiras de interesse do "FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DE ALTINÓPOLIS", podendo, ainda, realizar as seguintes operações bancárias, tais como: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; caucionar títulos; estipular cláusulas e condições; aceitar avaliações; utilizar crédito aberto na forma e condições estabelecidas; receber, passar recibo e dar quitação; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar proposta de abertura de carta de crédito; retirar cheques devolvidos; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; endossar cheque; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; consultar depósitos judiciais via internet; assinar orçamento; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; sustar ou contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; receber ordens de pagamento; consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; emitir transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito autorizado; solicitar saldos e extratos de conta judicial; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; solicitar e baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldos e extratos de depósitos judiciais; bloquear e desbloquear depósito judicial; efetuar controle, fiscalização e auditoria; consultar relatórios de serviços administrativos.

Artigo 4º. A delegação de competência efetivada neste Decreto não exclui a do Prefeito para a prática dos mesmos atos.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 135, de 06 de setembro de 2017.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados.

Altinópolis, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na

Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COFFEE BREAK

O PREGOEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ADJUDICA AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS: BONOLO & BRONDI LTDA CNPJ 67.775.841/0001-41, VENCEDORA DOS ITENS:1-R$3,80; 2-R$3,73; 5-R$6,36; 6-R$6,36; 7-R$5,59; 8-R$5,72; 9-R$2,40; 10-R$2,40; 11-R$2,30; 12-R$2,30; 14-R$16,00; 15-R$3,38; 16-R$1,04; 17-R$10,95; 18-R$20,00; 19-R$17,00; 20-R$19,00; 21-R$25,00; 22-R$19,00; 23-R$1,10; 24-R$3,60; 25-R$4,00; 26-R$3,50; 27-R$3,50; 28-R$1,50; 29-R$23,00; 32-R$42,00; 33-R$1,70; 34-R$4,00; 35-R$0,70; 37-R$0,70; 38-R$1,10; 40-R$27,00; 41-R$20,50; SÔNIA MARIA BRONZI VICARI CNPJ 27.398.220/0001-71, VENCEDORA DOS ITENS: 3-R$4,05; 4-R$4,05; 13-R$24,10; 31-R$45,56; 36-R$1,15; 39-R$1,90; 42-R$19,40

O PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, HOMOLOGA OS ATOS DA COMISSÃO DESTA LICITAÇÃO.

ALTINÓPOLIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 97 | Página 5 de 10 | Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

Comunicados

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE 700 m² DE PISO PAVIFLEX 2,00 mm LINHA FIT NO GINÁSIO MUNICIPAL ERASMO FLORIANO DE MEDEIROS CASTRO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados o não provimento dos Recursos Administrativos interpostos nos autos e comunica a data para abertura dos envelopes proposta no dia 20/02/2018 às 14h00. Altinópolis, 07/02/2018. Comissão de Licitação

Atas de Sessões

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE 700 m² DE PISO PAVIFLEX 2,00 mm LINHA FIT NO GINÁSIO MUNICIPAL ERASMO FLORIANO DE MEDEIROS CASTRO - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

DATA DA SESSÃO: 19/01/2018

EMPRESAS PARTICIPANTES:

1 – MGI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ 10.758.821/0001-45

2 – BARCEC CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ 07.577.156/0001-89

Após análise da documentação, houve manifestação da empresa MGI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA EPP, apontando que a empresa BARCEC CONSTRUÇÕES EIRELI ME deixou de apresentar cópia do documento do sócio administrador. Também não apresentou atestado de capacidade compatível com o objeto da licitação.

A Comissão decide por suspender o presente procedimento para que, no prazo legal, caso queira, a empresa MGI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA EPP apresente as razões recursais sobre os documentos constantes nos envelopes habilitação deste processo licitatório.

As partes saem intimadas para efeitos de contagem de prazo recursal.

ALTINÓPOLIS, 19/01/2018. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA DIRETORA N° 007, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a alteração da composição do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, através de modificações no Ato da Mesa Diretora n° 06, de 01/03/2016, bem como sobre a implantação da Ouvidoria da Câmara Municipal".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelos seus Diretores infra-assinados, nos termos do art. 16, IV, do Regimento Interno e demais atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Considerando Resolução nº 01, de 07 de fevereiro de 2018;

Considerando o disposto da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a Lei Municipal nº1.864, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso das pessoas às informações e documentos públicos;

Considerando a necessidade de imediata implementação da referida legislação

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 97 | Página 6 de 10 | Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

Art. 1º. Fica alterada a composição do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, constante no Parágrafo único do art. 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 06, de 1º/03/2016, passando a ser composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I – Roberto César Alves Leite, Diretor Geral Administrativo

II – Maryelle Santos Barbieri, Assistente Técnica Legislativa

III – Tuany Peixoto Taveira, Procuradora Jurídica

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições do Ato da Mesa Diretora nº 06, de 1º de março de 2016.

Art. 2º. A Ouvidoria da Câmara Municipal de Altinópolis, instituída pela Resolução nº 01, de 07 de fevereiro de 2018, será composta pelos servidores integrantes do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, considerando-se como Ouvidor, o servidor Roberto César Alves Leite, Diretor Geral Administrativo e coordenador do mencionado núcleo.

Parágrafo único: As competências da Ouvidoria, as prerrogativas e atribuições do Ouvidor, bem como demais disposições atinentes estão descritas na Resolução nº 01, de 07 de fevereiro de 2018.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente as constantes no Parágrafo único do art. 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 06, de 1º/03/2016.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 07 de fevereiro de 2018.

MESA DIRETORA

Sebastião Alves Paulino

Presidente

Luiz Carlos da Silva (Luiz Polícia)

Vice-Presidente

Ricardo Gomes

1º Secretário

Elaine Cristina Barbosa

2ª Secretária

Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo

Maryelle Santos Barbieri

Assistente Técnica Legislativa

Tuany Peixoto Taveira

Procuradora Jurídica

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo

Resumo da Sessão

RESULTADO DA SESSÃO

Sessão Legislativa Extraordinária: 09/01/2018 – 11h00

Presença dos Vereadores:

Vereador	Presença
Antônio Sérgio de Carvalho	Presente
Benedito José Ribeiro Neto	Presente
Elaine Cristina Barbosa	Presente
Henrique Carlos da Silveira	Presente
José Donizete Fioravante	Presente
Luiz Carlos da Silva (Luiz Polícia)	Presente
Luiz Carlos da Silva (Carlão Du Som)	Presente
Marco Aurélio Anhezini	Presente
Renato Theodoro	Presente
Ricardo Gomes	Presente
Sebastião Alves Paulino	Presente

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 001, de 03 de janeiro de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Resultado: Aprovado, por unanimidade

- Projeto de Lei Complementar nº 001, de 03 de janeiro de 2018, que "Dispões sobre a instituição de gratificação especial para servidores públicos designados para exercerem suas atividades junto ao "Lar das Crianças Edmilson Antônio Zucoloto."

Resultado: Aprovado, por unanimidade.

Altinópolis/SP, 09 de janeiro de 2018.

Sala das Sessões.

SEBASTIÃO ALVES PAULINO

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo

Moções

MOÇÃO Nº 001/2018

"Moção de Repúdio contra a política adotada pelo Governo Federal de reajuste constante nos preços dos combustíveis".

Nobres Vereadores,

Nos termos do artigo 171 do Regimento Interno, apresentamos a presente Moção de Repúdio nº 001/2018 contra a política adotada pelo Governo Federal de reajuste constante nos preços dos combustíveis.

Recentemente foi noticiado na imprensa o terceiro aumento consecutivo, apenas no mês de fevereiro, do preço da gasolina, no percentual de 0,5%, sendo que, no acumulado apurou-se um aumento de 1,8%. Além da gasolina, a Petrobras anunciou alta de 0,6% para o preço do diesel para esta terça-feira, dia 06/02/2018.

O aumento no preço dos combustíveis ocasiona sérios impactos para a economia do país, principalmente se considerarmos o fato que o transporte rodoviário no Brasil é, de longe, o modal mais utilizado, o que acaba resultando em outros aumentos em série, como o valor dos fretes, prejudicando todos os brasileiros.

Diante do exposto, requeremos, ouvido o Plenário, seja encaminhada a presente Moção de Repúdio para o Governo Federal, com cópia para a Petrobrás, bem como para as Câmaras Municipais da nossa região, através de e-mails.

Atenciosamente,

Altinópolis-SP, 06 de fevereiro de 2018.

Sala das Sessões,

ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO

ELAINE CRISTINA BARBOSA

HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA

JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE

LUIZ CARLOS DA SILVA – (LUIZ POLÍCIA)

LUIZ CARLOS DA SILVA (CARLÃO)

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

RENATO THEODORO

RICARDO GOMES

Indicações

Exmo. Senhor
SEBASTIÃO ALVES PAULINO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.
INDICAÇÃO Nº 001/2018.

ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Que a Prefeitura disponibilize um transporte específico para os munícipes que desejarem fazer doação de sangue nas cidades de Batatais e Ribeirão Preto.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 97 | Página 8 de 10 | Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

JUSTIFICATIVA:

Não há dúvida alguma dos benefícios da doação de sangue que pode, inclusive, salvar muitas vidas. Ademais, há vários cidadãos altinopolenses que desejam doar sangue regularmente, entretanto, não há um transporte que possa levar e trazer esses cidadãos para as cidades de Batatais e Ribeirão Preto. O transporte poderia ser mensal ou qualquer outra periodicidade que melhor convier ao município, podendo ser feito um controle de agendamento, por intermédio dos Postos de Saúde.

Diante desta explanação, considerando que a Indicação ora solicitada trará melhorias aos munícipes, requer seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 2 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO

Vereador

Exmo. Senhor

SEBASTIÃO ALVES PAULINO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 002/2018.

HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Reparação da infiltração na rua da represa do Parque Ecológico Muzzete Elias Antônio.

JUSTIFICATIVA:

O referido local constitui-se em via pública onde o tráfego de pessoas é frequente. No entanto, foi constatada uma infiltração na via, devido a isso a rua está trincando, prejudicando o acesso de pedestres e veículos à área. Deste modo, faz-se necessária a reparação desta infiltração visando atender aos anseios da comunidade.

Diante desta explanação, requer seja a presente Indicação submetida à apreciação do augusto Plenário, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 2 de fevereiro de 2018.

HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA

Vereador

Exmo. Senhor

SEBASTIÃO ALVES PAULINO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 003/2018.

HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Reforma do banheiro do Parque Ecológico Muzzete Elias Antônio, principalmente de sua rede de esgoto.

JUSTIFICATIVA:

O Parque Ecológico Muzzete Elias Antônio constitui-se em local de uso habitual da população para lazer, atividades desportivas e circulação. Em vista do frequente acesso ao referido parque, o banheiro deste local está necessitando de reformas, principalmente no que se diz respeito a sua rede de esgoto, que se encontra em situação de desgaste em razão do demasiado uso, carecendo ser inadiavelmente reparada.

Diante desta explanação, requer seja a presente Indicação submetida à apreciação do augusto Plenário, aguardando as providências neste sentido por parte do

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Executivo.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 02 de fevereiro de 2018.

HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA

Vereador

Outros atos de processo legislativo

RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO N° 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Altinópolis/SP e dá outras providências".

Faço saber, nos termos do Art. 18, I, "g" e Art. 2018, ambos do Regimento Interno, que a Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Altinópolis, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Altinópolis:

I - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;

II - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

IV - fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;

V - responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

VI - auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;

VII - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

Art. 3º A direção, composição e demais normas relativa à Ouvidoria da Câmara Municipal, serão regulamentados por Ato Da Mesa Diretora.

Art. 4º O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I - requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal;

II - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência.

§ 1º As unidades e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

§ 2º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º São atribuições do Ouvidor:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VI - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

VIII - elaborar relatório bimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

IX – propor ao Presidente da Câmara, medidas de incentivo visando a criação de oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento das atividades da ouvidoria;

X - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Art. 6º A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.

Parágrafo único. O prazo mencionado no “caput” poderá ser prorrogado de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação.

Art. 7º A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - telefone;

III - serviço de atendimento pessoal;

IV - recebimento de manifestações por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.

Art. 8º A Câmara Municipal de Altinópolis dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Art. 9º A Câmara Municipal assegurará recursos humanos, estruturais e financeiros necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 10 A Mesa da Câmara Municipal baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 07 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

SEBASTIÃO ALVES PAULINO

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo